



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar nº. 001/2025

Tipo: Aquisição de bens comuns

Assunto: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, 0km, com carroceria basculante, tipo caçamba, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Camaragibe/PE, em apoio à agricultura familiar e infraestrutura rural.

1. INTRODUÇÃO.:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a necessidade e a viabilidade da **Aquisição de 01 (um) caminhão novo, 0km, com carroceria basculante, tipo caçamba, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Camaragibe/PE, em apoio à agricultura familiar e infraestrutura rural**, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 009/2024 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu artigo 6º, inciso XX, define o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução para o problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso a contratação seja considerada viável.

O **Decreto Municipal nº 009/2024**, por sua vez, reforça a importância do Estudo Técnico Preliminar (ETP), estabelecendo em seu artigo 103 que este documento deve evidenciar o problema a ser solucionado e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão, conforme preconizado pelo artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) busca apresentar uma análise detalhada da demanda, considerando os aspectos técnicos, econômicos e legais, a fim de subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação e a definição da melhor solução para atender ao interesse público envolvido.

1.1. PARÂMETROS NORMATIVOS:

O bem elencado terá como parâmetros as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas que tratam especificamente a respeito do objeto, sendo:

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**
- **Lei nº 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Decreto Municipal nº. 009/2024**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Camaragibe/PE;

2. Justificativa Técnica para a Aquisição de Caminhão para a Agricultura Familiar em Camaragibe/PE



(Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso I):

A presente justificativa técnica visa subsidiar o processo de aquisição de 01 (um) caminhão novo, 0km, com carroceria basculante (caçamba), destinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Camaragibe, em Pernambuco. A aquisição, financiada via convênio entre o município e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), é crucial para fortalecer a agricultura familiar e a infraestrutura rural local.

1. Fundamentação Legal e Social:

A aquisição do veículo se alinha com a **Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais** (Decreto nº 6.040/2007) e a **Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica** (Decreto nº 7.794/2012). O caminhão é uma ferramenta essencial para a execução de ações que promovem o desenvolvimento econômico, social e ambiental das comunidades rurais, garantindo o acesso a serviços básicos e a escoamento da produção.

Socialmente, a agricultura familiar é a espinha dorsal da produção de alimentos no Brasil, representando 77% dos estabelecimentos rurais e gerando mais de 10 milhões de empregos. No contexto de Camaragibe, o apoio a esses agricultores, por meio da melhoria da logística de transporte, é fundamental para o fortalecimento da economia local e a segurança alimentar.

2. Combate à Precariedade dos Serviços e Promoção da Igualdade:

Atualmente, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico enfrenta desafios significativos para atender às demandas das comunidades rurais. A falta de um veículo adequado e a dependência de equipamentos defasados limitam a capacidade de resposta do poder público. Essa carência resulta em estradas vicinais em condições precárias, dificuldade no transporte de insumos e no escoamento da produção, elevando os custos e os prejuízos para os pequenos produtores.

A aquisição do caminhão basculante permitirá combater essa precariedade. O veículo será utilizado para:

- **Manutenção de estradas vicinais:** Transporte de material para recuperação de vias, garantindo o acesso às propriedades e o trânsito seguro de veículos e pessoas.
- **Apoio logístico à produção:** Auxílio no transporte de insumos agrícolas, adubos, sementes e equipamentos, além do escoamento da produção (frutas, verduras, etc.) para os centros de distribuição e feiras.
- **Serviços de infraestrutura rural:** Limpeza de canais, riachos e barragens, remoção de entulhos e resíduos de áreas de produção.

A democratização do acesso a esses serviços públicos, que antes eram inacessíveis ou onerosos, contribui para a **promoção da igualdade e inclusão social**, permitindo que os agricultores familiares tenham as mesmas oportunidades que grandes produtores, fortalecendo sua autonomia e renda.



3. Benefícios da Disponibilização do Caminhão:

A disponibilização do caminhão trará diversos benefícios diretos e indiretos para o público-alvo.

- **Redução de Custos de Produção:** O transporte de insumos e o escoamento da produção deixarão de ser um gargalo financeiro para os agricultores.
- **Aumento da Produtividade e Renda:** Com a melhoria da logística, os produtores poderão otimizar a distribuição de seus produtos, acessar novos mercados e, consequentemente, aumentar sua renda.
- **Garantia de Qualidade dos Produtos:** O escoamento mais rápido da produção, em um veículo adequado, reduzirá as perdas pós-colheita e garantirá a chegada de produtos frescos e de qualidade aos consumidores.
- **Melhoria da Qualidade de Vida:** As famílias rurais terão maior acesso a serviços básicos, como saúde e educação, devido à melhoria das vias de acesso.
- **Desenvolvimento Sustentável:** A manutenção de estradas e a limpeza de áreas de produção contribuirão para a conservação ambiental e a sustentabilidade das atividades agrícolas.

4. Importância do Convênio com a SUDENE:

O convênio com a SUDENE é fundamental para a viabilização deste projeto. A superintendência, como agência de desenvolvimento regional, possui expertise e recursos para apoiar iniciativas que buscam reduzir as desigualdades e promover o desenvolvimento sustentável em sua área de atuação. A parceria fortalece a capacidade institucional do município, permitindo a aquisição de um bem de capital de alto valor, que de outra forma seria difícil de ser custeado com recursos próprios.

Em suma, a aquisição do caminhão representa um investimento estratégico na agricultura familiar de Camaragibe. Ele não é apenas um veículo, mas uma ferramenta de transformação social, capaz de gerar emprego e renda, fortalecer a economia local, combater a pobreza e promover a dignidade para as famílias rurais.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso II):

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar o alinhamento da aquisição de **1 (um) caminhão novo com carroceria basculante** para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Camaragibe com o planejamento estratégico da administração pública, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda por este equipamento está devidamente registrada no **Plano Anual de Contratações e Compras** da Prefeitura Municipal de Camaragibe, reforçando sua relevância e prioridade para a gestão. A inclusão da aquisição nesse instrumento de planejamento evidencia o compromisso da administração com a melhoria da infraestrutura rural e o apoio à agricultura familiar, pilares do desenvolvimento econômico local.

A despesa para esta aquisição será alocada na dotação orçamentária da Secretaria de



Desenvolvimento Econômico, com a seguinte classificação, conforme o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do município:

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE
- **Unidade:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- **Função/Subfunção:** 20 - Agricultura | 606 - Extensão Rural
- **Programa:** 1005 – Apoio à Agricultura Familiar
- **Projeto/Atividade:** 2.100 - Estruturação da Agricultura Familiar e Infraestrutura Rural
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Essa alocação orçamentária confirma que a aquisição do caminhão é parte integrante das metas e objetivos estratégicos da Secretaria e do Município. O veículo é essencial para a execução de ações de apoio logístico e de infraestrutura, garantindo a efetividade das políticas públicas voltadas ao setor rural e impulsionando o desenvolvimento sustentável de Camaragibe.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso III).:

4.1. Os requisitos técnicos delineados neste Estudo, incluindo as características, especificações e quantidade, foram estabelecidos com base em critérios técnicos objetivos, visando a otimização do interesse público.

4.1.2. Foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, sistema de banco de preços e sítios eletrônicos de vendas, com objetivo de identificar a existência de novos métodos, formatos ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na aquisição em análise.

4.2. Descrição e especificações.

As especificações técnicas constam no **item 7.1** deste Estudo, que fará parte da confecção do Termo de Referência.

Ressalta-se que todas as características são parâmetros mínimos exigidos para a aquisição, sendo permitida a oferta de materiais com características superiores, a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

4.3. Garantia da Proposta e da Contratação:

Não será exigida a garantia da proposta e a garantia contratual previstas nos arts. 58 e 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o caráter rotineiro e de baixo risco, bem como a ampla competitividade e maturidade do mercado de fornecimento de bens comuns, a exigência de garantia da proposta ou da contratação mostra-se desnecessária. A eliminação dessa exigência visa estimular uma maior participação de fornecedores, aumentar a competitividade e reduzir custos administrativos, sem



comprometer a segurança e a eficiência da aquisição, uma vez que a natureza dos bens e a existência de garantias legais são suficientes para resguardar o interesse público.

4.4. Condições de Recebimento:

4.4.1. O bem deverá ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail informado na proposta.

4.4.2. O bem deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

4.4.3. A entrega do bem deverá ser informada com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.

4.4.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo de referência deverão ser cumpridos fielmente pela Contratada, nos termos do art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.5. Impossibilitada de cumprir os prazos de entrega, a vencedora da licitação deverá solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo:

- Identificação do objeto;
- Número da Licitação, da Nota de Empenho e da Ata/Contrato;
- Justificativa plausível quanto à impossibilidade de cumprimento do prazo contratual e à necessidade da prorrogação;
- Documentação comprobatória dos fatos alegados; Indicação do novo prazo a ser cumprido.

4.4.6. A prorrogação do prazo de execução contratual se consubstancia em medida excepcional. Logo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, eventual pedido de prorrogação será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação comprobatória acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

4.4.7. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida para o adimplemento contratual. Caso contrário, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

4.4.8. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

4.4.9. O descumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Contratante a adoção de medidas objetivando a extinção contratual, incorrendo a Contratada nas sanções administrativas cabíveis.

4.5. O recebimento dos materiais se darão da seguinte forma:

4.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou



instrumento de cobrança equivalente, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido por servidor(a) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação que ficará a cargo da Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato.

4.5.1.1. A conferência do bem será realizada com base na lista das especificações técnicas descritos no(s) manual(ais) a ser(em) fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes dos componentes.

4.5.2. Definitivamente, após, constatada a qualidade e quantidade do objeto pela Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.2.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima.

4.5.2.2. Excepcionalmente, o prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5.2.3. É facultada a presença da(s) Contratada(s) durante todo o procedimento de recebimento definitivo do bem.

4.5.2.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelo transporte e despesas com carga e descarga do bem deste termo até a entrega nas dependências da Contratante.

4.5.2.5. Aceito(s) o(s) bem(ens), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.

4.5.2.6. O(s) bem(ens) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.5.2.8. Caso o objeto seja **REJEITADO**, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

4.5.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e



segurança do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.5.2.10. Se, no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

4.5.2.11. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), nos termos do art. 140, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade (ou outros tipos de provas aplicáveis), a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4.6. SUSTENTABILIDADE:

A aquisição de um caminhão caçamba para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Camaragibe/PE, voltado para o apoio à agricultura familiar e à infraestrutura rural, está alinhada com um plano de sustentabilidade detalhado. O objetivo é garantir que o uso do bem seja eficiente, economicamente viável e socialmente responsável, além de promover o desenvolvimento regional:

A sustentabilidade do projeto se baseia em três pilares principais:

1. Sustentabilidade Operacional e de Manutenção

A operação e manutenção do caminhão serão planejadas para garantir sua durabilidade e funcionalidade a longo prazo. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será a responsável pelo gerenciamento e acompanhamento do bem.

- **Manutenção:** O município possui a capacidade de realizar tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva do veículo. A garagem municipal conta com oficina e mecânicos capacitados. Além disso, há a possibilidade de contratar oficinas locais por meio de convênio. A manutenção seguirá o manual de garantias do fabricante.
- **Capacidade Instalada:** O caminhão será guardado na garagem municipal. O município já dispõe de outros equipamentos de apoio, como trator agrícola, pá mecânica, caminhão-pipa, retroescavadeira e prancha para transporte.

2. Sustentabilidade Social e Econômica

A utilização do caminhão visa beneficiar diretamente a agricultura familiar, fomentando a produtividade e a inclusão social.

- **Acesso e Uso:** A disponibilização do bem aos beneficiários será organizada por meio de registro em agenda física ou em sistema da Secretaria. Os critérios de uso incluem a ordem de solicitação, o calendário agrícola regional e o atendimento a um plano de desenvolvimento agrícola rural.



3. Sustentabilidade Institucional e de Controle Social

Para garantir a transparência e a efetividade do uso do caminhão, foram estabelecidos mecanismos de publicidade e controle social.

- **Publicidade:** A disponibilização do caminhão será divulgada no site da Prefeitura de Camaragibe e por meio de associações e conselhos rurais.
- **Controle Social:** O uso do bem será monitorado por meio de relatórios anuais à Câmara de Vereadores, à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, além de relatórios apresentados em audiências públicas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso IV):

A aquisição de uma única unidade do caminhão está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e é considerada suficiente para atender às demandas imediatas do projeto, que visa promover o incremento da produtividade agrícola e facilitar o escoamento da produção rural.

A aquisição do caminhão caçamba, que apoiará a agricultura familiar e a infraestrutura rural do município de Camaragibe/PE, é viabilizada por meio de um convênio. A proposta, identificada pelo número **951745/2023** no portal Transferegov.br, estabelece uma parceria entre o Município de Camaragibe e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Caminhão Caçamba com carroceria basculante, motor diesel, potência mínima de 184 cv, turbo intercooler, 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, cabine fechada com ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, retrovisores na cor do veículo, carroceria com capacidade volumétrica mínima de 6m ³ , carga útil mínima de 8.500 kg, tampa traseira com fechamento automático, assoalho e laterais em aço de espessura mínima de 4,5 mm, cilindro hidráulico central, barras laterais de proteção, faixas refletivas, escada lateral, suporte para pá, caixa de ferramentas, iluminação conforme normas da CNT.	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso V):

6.1. O levantamento de mercado para a aquisição do caminhão baseou-se em pesquisa realizada junto a outros órgãos da Administração Pública Federal, a fim de identificar soluções compatíveis e similares que pudessem atender à demanda. A análise permitiu não apenas a identificação de potenciais fornecedores e marcas, mas também a avaliação de diferentes estratégias de contratação.



1. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado demonstrou que a aquisição de caminhões é uma prática comum entre os órgãos públicos. Foram identificadas contratações recentes com preços praticados que variam entre R\$ 367.990,00 e R\$ 575.000,00.

SEQ.	ÓRGÃO/HOMOLOGAÇÃO	PREGÃO	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO PRATICADO
1	Ministério do Desenvolvimento Regional - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco.	NºPregão:272021 / UASG:195001 - item 5	Iveco	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI - 29.887.078/0001-51	R\$ 367.990,00
2	Ministério do Desenvolvimento Regional - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Penedo.	NºPregão:272021 / UASG:195001 - item 9	Iveco	DEVA VEICULOS LTDA, 23.762.552/0003-02	R\$ 427.000,00
3	Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do ES.	NºPregão:1372021 / UASG:925734	Iveco	AUTOVIVA CAMINHOS E ONIBUS LTDA, 23.595.615/0001-03	R\$ 535.000,00
4	Prefeitura de Campina Grande – PB.	NºPregão:972021 / UASG:981981	Iveco	MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - 17.792.470/0001-38	R\$ 575.000,00

O levantamento também mapeou os seguintes potenciais fornecedores capazes de atender à demanda:

- MECASUL AUTO MECANICA SA
- RODONAVES CAMINHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
- FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI
- GALLOTTI TRUCKS BA
- MATTANA VEICULOS LTDA
-

Adicionalmente, foram identificadas as principais marcas de caminhões com fábrica no Brasil e no Mercosul, o que amplia a competitividade do processo de compra:

- Scania, MAN e Volkswagen (Grupo Traton)
- Iveco (Grupo CNH Industrial)
- Mercedes-Benz (Grupo Daimler AG)
- Volvo (Volvo Group)
- Hyundai, Agrale, Peterbilt, Effa (JBC/JMC) e International

A aquisição do caminhão é a forma eficaz de atender à demanda, haja vista a necessidade de se ter um veículo próprio para as ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso VI):

7.1. A estimativa do valor da contratação, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada considerando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e as peculiaridades do objeto, por meio de pesquisa de preços, conforme detalhado nos anexos.



7.1.2. O valor global estimado para a aquisição da **caçamba de caminhão de 6m³ (1 Unidade)** é de **R\$ 450.333,33** (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

7.1.3. A metodologia utilizada para a definição do valor estimado foi a **Média Saneada dos preços obtidos (TCU)**, conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), em seu Artigo 3º, Inciso V.

7.2. A pesquisa de preços para o item "caçamba de caminhão 6m³" considerou **3 (três)** preços públicos e resultou nos seguintes parâmetros estatísticos:

- **Média:** R\$ 450.333,33
- **Mediana:** R\$ 443.000,00
- **Desvio Padrão Amostral:** 12701,71
- **Coeficiente de Variação:** 2,82
- **Preço Mínimo:** R\$ 443.000,00

7.2.1. O método estatístico aplicado para definir o preço estimado foi a **Média**, sendo o preço de referência apurado de **R\$ 450.333,33 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

11.2.2. A pesquisa de preços verificou a validade dos preços públicos obtidos com base nos seguintes Critérios Estatísticos Gerais:

- **Preços excessivamente elevados:** valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos.
- **Inexequível:** valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos.

7.2.3. Todas as cotações consideradas foram avaliadas como **VÁLIDO** e utilizadas no cálculo do preço estimado.

CAMINHÃO CAÇAMBA COM CARROCERIA BASCULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNECIMENTO	QUANT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Caçamba com carroceria basculante, motor diesel, potência mínima de 184 cv, turbo intercooler, 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, cabine fechada com ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, retrovisores na cor	UNID.	01	R\$ 450.333,33	R\$ 450.333,33



do veículo, carroceria com capacidade volumétrica mínima de 6m ³ , carga útil mínima de 8.500 kg, tampa traseira com fechamento automático, assoalho e laterais em aço de espessura mínima de 4,5 mm, cilindro hidráulico central, barras laterais de proteção, faixas refletivas, escada lateral, suporte para pá, caixa de ferramentas, iluminação conforme normas da CNT.				
SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL		01	R\$ 450.333,33	

7.3. O item atende à alínea "i" do inciso XXIII do art. 6º e ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando a **Média Saneada** (método matemático aplicado e valor estimado) e dados de **contratações similares** (as cotações são de contratos públicos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso VII):

A solução proposta consiste na **aquisição integrada de um caminhão novo, 0 km, com carroceria basculante (caçamba)**. Este veículo é a peça central para operacionalizar o apoio logístico e infraestrutural à agricultura familiar no Município de Camaragibe/PE, uma ação estratégica prevista no convênio com a Sudene.

A solução vai além do simples fornecimento de um bem. Ela é composta por um conjunto de requisitos técnicos, de qualidade e de sustentabilidade que, juntos, visam garantir a **melhor relação custo-benefício** e a **longevidade** do investimento público.

Componentes da Solução:

- 1. O Bem Principal:** Um caminhão-caçamba robusto e adequado para o ambiente rural. As especificações técnicas foram minuciosamente elaboradas para assegurar que o veículo tenha a potência e a capacidade de carga necessárias com as seguintes especificações técnicas (motor diesel, potência mínima de 184 cv, turbo intercooler, 6 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, cabine fechada com ar-condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, vidros e travas elétricas, retrovisores na cor do veículo, carroceria com capacidade volumétrica mínima de 6m³, carga útil mínima de 8.500 kg, tampa traseira com fechamento automático, assoalho e laterais em aço de espessura mínima de 4,5 mm, cilindro hidráulico central, barras laterais de proteção, faixas refletivas,



escada lateral, suporte para pá, caixa de ferramentas, iluminação conforme normas da CNT para o transporte eficiente de insumos e produtos agrícolas, bem como de materiais para a manutenção das estradas vicinais.

2. **Qualidade e Conformidade:** A solução exige que o bem fornecido cumpra rigorosamente as normas técnicas brasileiras. A qualidade é assegurada por meio da **apresentação de certificações** por entidades competentes, além da obrigatoriedade de uma **garantia mínima de 12 meses** e do compromisso de assistência técnica por parte do fornecedor. Se o licitante for revendedor, a apresentação de uma **carta de solidariedade do fabricante** é um requisito fundamental, garantindo o suporte necessário ao longo da vida útil do veículo.
3. **Sustentabilidade e Responsabilidade:** Em sintonia com as diretrizes do município, a solução incorpora a **sustentabilidade como um pilar**. O fornecedor deverá comprovar a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental em sua cadeia de produção, como a redução de poluição e o uso consciente de recursos naturais, conforme a legislação vigente.
4. **Logística e Entrega:** A aquisição, garante a flexibilidade necessária. A empresa contratada será responsável por entregar o veículo em Camaragibe/PE, totalmente documentado para o emplacamento, sem custos adicionais.

Em suma, a solução busca não apenas preencher uma necessidade de frota, mas sim fornecer uma **ferramenta de desenvolvimento econômico** que irá fortalecer a agricultura familiar, melhorar a infraestrutura rural e, por consequência, impulsionar o bem-estar e a renda das famílias do município. É uma abordagem completa, que considera o desempenho, a qualidade, a sustentabilidade e a eficiência operacional como elementos indissociáveis do objeto da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021):

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da fase de planejamento das contratações públicas, a presente justificativa fundamenta a decisão de não parcelar a aquisição de **1 (um) caminhão novo, 0 km, com carroceria basculante (caçamba)** para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Camaragibe/PE.

A aquisição do bem em questão é considerada **indivisível**. A indivisibilidade do objeto se dá pelo fato de que a sua funcionalidade plena e o atendimento ao interesse público só podem ser alcançados com a aquisição de um veículo completo, com todas as suas partes e funcionalidades integradas.

Razões para a indivisibilidade da contratação:



- **Funcionalidade Completa:** Um caminhão caçamba é uma unidade funcional indivisível. O motor, a carroceria basculante, o chassi e todos os demais componentes são essenciais para que o veículo possa desempenhar sua finalidade de transporte de materiais e apoio à infraestrutura rural. A aquisição de partes separadas (por exemplo, motor de um fornecedor e carroceria de outro) tornaria o objeto inútil para a finalidade a que se destina, além de gerar incompatibilidade técnica e comprometer a garantia.
- **Eficiência e Economia:** O parcelamento da contratação resultaria em custos adicionais significativos. A compra de um veículo completo em uma única transação é mais eficiente e econômica do que a aquisição de peças avulsas e a posterior montagem, que demandaria mão de obra especializada, tempo e recursos logísticos adicionais.
- **Garantia e Manutenção:** A aquisição de um único veículo novo, 0 km, garante que o bem virá com a garantia integral do fabricante. A compra de peças de diferentes fornecedores poderia anular essa garantia, dificultar o processo de manutenção e reparo, e responsabilizar a administração por possíveis falhas de integração.

Dessa forma, a contratação de um único fornecedor para a aquisição do caminhão caçamba, de forma integral, é a melhor opção para o Município de Camaragibe, pois assegura a eficiência, a economicidade, a compatibilidade técnica e a garantia do bem, alinhando-se plenamente ao princípio do planejamento das contratações públicas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso IX):

A aquisição do caminhão caçamba para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Camaragibe visa alcançar resultados tangíveis e mensuráveis, alinhados com os objetivos de fortalecer a agricultura familiar e a infraestrutura rural. O investimento em um bem de capital como esta busca transformar a realidade das comunidades beneficiadas, gerando impactos positivos diretos e indiretos.

O principal resultado esperado é o **incremento da produtividade agrícola e a facilitação do escoamento da produção rural**. A disponibilidade do caminhão permitirá que os agricultores familiares e as comunidades rurais tenham acesso a um serviço de transporte que, atualmente, é deficiente. Isso se traduzirá em:

- **Aumento da Renda:** A redução dos custos de transporte e a diminuição das perdas na colheita e transporte permitirão aos produtores aumentarem sua margem de lucro.
- **Melhoria na Infraestrutura Rural:** O caminhão será utilizado na manutenção e recuperação de estradas vicinais, garantindo o acesso seguro e eficiente às propriedades. Isso beneficia não apenas o transporte de produtos, mas também a mobilidade das famílias para acessar serviços essenciais.
- **Eficiência Logística:** A Secretaria poderá otimizar o apoio aos produtores, com um veículo adequado para o transporte de insumos agrícolas, adubos e colheitas. Isso garantirá que a produção chegue aos mercados de forma mais rápida e com maior qualidade.
-

Em suma, a aquisição do caminhão não é apenas a compra de um veículo, mas um investimento estratégico que se traduzirá em desenvolvimento socioeconômico sustentável para o Município de



Camaragibe. Os resultados pretendidos estão diretamente vinculados ao fortalecimento da economia local, à promoção da inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso X):

11.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso XI):

12.1. Em decorrência da especificidade da demanda, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAL (Lei nº. 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso XII):

A aquisição do caminhão caçamba para o Município de Camaragibe, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso XII, requer uma análise dos possíveis impactos ambientais. O objeto da aquisição, um veículo a diesel, tem um impacto ambiental significativo, que deve ser mitigado por meio de critérios rigorosos na contratação.

Os principais impactos ambientais associados a essa aquisição incluem:

- **Poluição do Ar e Aquecimento Global:** A operação de caminhões a diesel emite poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂) e óxidos de nitrogênio (NO_x), além de partículas finas. Esses gases e partículas contribuem para o aquecimento global e para a degradação da qualidade do ar.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de caminhões consome uma quantidade considerável de energia, água e metais. A extração desses materiais, especialmente para componentes como baterias em veículos elétricos, causa impactos ambientais.
- **Geração de Resíduos:** Durante a fabricação e ao longo da vida útil do veículo, peças e embalagens podem ser descartadas de forma inadequada, o que pode contaminar o solo e a água.
- **Poluição Sonora:** O ruído gerado por veículos pesados pode afetar a qualidade de vida das comunidades e a vida selvagem local.
- **Riscos de Acidentes:** Aumentar a circulação de caminhões, especialmente em áreas rurais e urbanas menores, pode elevar o risco de acidentes.

Para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição e operação do caminhão caçamba, o planejamento e a execução do projeto incorporarão as seguintes medidas:

Critérios de Aquisição do Veículo:

- **Tecnologia de Motorização:** A prioridade será a aquisição de um veículo com motorização mais moderna e eficiente, como os que atendem aos padrões Euro 6. Esses veículos possuem



sistemas avançados que reduzem a emissão de poluentes e o ruído.

- **Conformidade com Normas:** O veículo a ser adquirido deverá ter um nível de emissão de poluentes (atmosféricos e sonoros) dentro dos limites estabelecidos pelo Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Isso está em consonância com a Resolução CONAMA nº 18/1986 e a Resolução CONAMA 490/2018, que estabelece a Fase Proconve P8. Excepcionalmente, poderá ser aceito um veículo em estoque fabricado sob o programa Proconve P7/Euro 5, para aumentar a competitividade do processo de contratação.

Medidas Operacionais:

- **Manutenção Preventiva:** A manutenção regular do caminhão é fundamental para garantir seu bom funcionamento, o que, por sua vez, reduz as emissões de poluentes e o risco de acidentes.
- **Otimização de Rotas:** O planejamento de rotas eficientes será adotado para diminuir o tempo de viagem, reduzir o consumo de combustível e, consequentemente, as emissões de CO₂.
- **Logística Reversa:** Ao final da vida útil do veículo, serão implementados sistemas para garantir o descarte e a reciclagem adequados das peças e componentes.

Essas medidas, desde a fase de aquisição até a operação e descarte do veículo, demonstram o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, em alinhamento com a legislação aplicável.

14. ANÁLISE DE RISCOS:

14.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação e o seu prazo.

14.2. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

14.3. As tabelas a seguir apresentam os riscos mapeados pelo agente responsável para a demanda:

	Risco:	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência.		
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano Potencial
			1	Atraso no processo de aquisição em consequentemente, no fornecimento de solução.



Risco 1:	Id	Ação Preventiva	Responsável	Prazo
	1	Ajustar o documento para promover as alterações no ordenamento jurídico e nos apontamentos dos órgãos de controle interno e externo.	Assessoria e Diretoria de Ensino.	Durante todo o processo de aquisição.
	Id	Ação Preventiva	Responsável	Prazo
Risco 2:	2	Reuniões com os departamentos para sensibilização e aprovação do documento, identificando as necessidades de alterações	Assessoria e Diretoria de Ensino.	Durante todo o processo de aquisição.
	Risco:	Insuficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros para aquisição.		
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano Potencial
			2	Impossibilidade da aquisição.
	Id	Ação Preventiva	Responsável	Prazo
	2	Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Assessoria e Diretoria de Ensino.	Durante a fase inicial do processo de aquisição.
	Id	Ação Preventiva	Responsável	Prazo
	2	Remanejamento de verbas de outros projetos no plano de compras, mas que não serão executados por razões diversas.	Secretarias de Gestão e Planejamento e Finanças.	Durante a fase inicial do processo de aquisição.
	Risco:	Quantitativos em excesso ou insuficiente para atender a demanda.		



Risco 3:	Probabilidade	Média	Id	Dano Potencial	
			3	Frustração das demandas a serem atendidas.	
	Id	Ação Preventiva		Responsável	Prazo
	1	Avaliação do quantitativo estimado pela área técnica, com base no histórico e na estimativa de crescimento da instituição.		Assessoria e Diretoria de Ensino.	Durante a fase inicial do processo de aquisição.
	Id	Ação Preventiva		Responsável	Prazo
Risco 4:	Risco:	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o produto e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).			
	Probabilidade	Médio	Id	Dano Potencial	
			4	Risco de aquisição de material com composição ultrapassada.	
	Id	Ação Preventiva		Responsável	Prazo
	1	Avaliar especificações de outras contratações governamentais recentes.		Assessoria e Diretoria de Ensino.	Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
	Id	Ação Preventiva		Responsável	Prazo
	2	Constatando a risco que se deseja evitar, avaliar a vantagem de suspender o processo até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.		Assessoria e Diretoria de Ensino.	Durante a fase inicial do processo de aquisição.
	Risco:	Certame Licitatório deserto ou fracassado.			



Risco 5:	Probabilidade	Médio	Id	Dano Potencial	
			5	Frustração dos materiais que serão adquiridos.	
	Id	Ação Preventiva		Responsável	Prazo
	1	Ampla divulgação do edital e seus anexos.		Agente de Contratação Pregoeiro	Durante a publicação do instrumento convocatório.
Risco 6:	Risco:	Não entrega dos materiais no prazo estabelecido.			
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano Potencial	
			6	Frustração das demandas a serem atendidas.	
	Id	Ação Preventiva		Responsável	Prazo
	1	Estabelecimento de cláusulas contratuais e sanções cabíveis, destacando o prazo, em dias corridos, para entrega dos materiais.		Assessoria e Diretoria de Ensino.	Durante a elaboração do Termo de Referência.
Risco 7:	Risco:	Valores licitados superiores aos estimados para a solução de aquisição do bem.			
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano Potencial	
			7	Valor estimado encontra-se inexecutável e/ou exigências que limitem a competição.	
	Id	Ação Preventiva		Responsável	Prazo
	1	Verificar se os requisitos estabelecidos são atendidos por quantidade expressiva do nicho de mercado que supostamente atende à necessidade da aquisição.		Assessoria e Diretoria de Ensino.	Durante a fase inicial do processo de aquisição.
	Id	Ação Preventiva		Responsável	Prazo
		Verificar se os requisitos que			Durante a fase inicial do processo



	2	limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes.	Assessoria e Diretoria de Ensino.	de aquisição.
	Id	Ação Preventiva	Responsável	Prazo
	3	Consultar diversas fontes para obtenção de preços a serem usados nos cálculos das estimativas dos preços unitários e global.	Assessoria e Diretoria de Ensino.	Durante a fase inicial do processo de aquisição.
	Risco:	Incapacidade e execução do Contrato.		
	Probabilidade	Baixa	Id	Dano Potencial
			8	Atraso na prestação do fornecimento e/ou entrega com qualidade inferior à exigida.
	Id	Ação Preventiva	Responsável	Prazo
Risco 8:	1	Prever no Termo de Referência a substituição imediata do material em caso de entrega com qualidade inferior à exigida.	Assessoria e Diretoria de Ensino.	Durante a fase inicial do processo de aquisição.
	Id	Ação Preventiva	Responsável	Prazo
	2	Reuniões com os departamentos para sensibilização e aprovação do documento, identificando as necessidades de alterações	Assessoria e Diretoria de Ensino.	Durante todo o processo de aquisição.
	Id	Ação Preventiva	Responsável	Prazo
	3	Aplicação das sanções cabíveis em	Gestor(a) Fiscal do	Durante a fase de recebimento do



		caso de atraso no fornecimento e/ou entrega com qualidade inferior.	Contrato.	material.
	Id	Ação Preventiva	Responsável	Prazo
	4	Estipular especificações com detalhamento suficiente para evitar o fornecimento dos materiais com o desempenho inadequado.	Assessoria e Diretoria de Ensino.	Durante a fase inicial do processo de aquisição.

14.7. Diante das características dos materiais/equipamentos em questão e do modelo de aquisição proposto, a elaboração de uma matriz de risco se mostra desnecessária e desproporcional, sendo mais adequado adotar medidas de controle e gestão específicas para cada caso, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE, RAZOABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Este agente de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. O bem que constituem o objeto deste Estudo Técnico Preliminar enquadram-se no conceito de **bem comum**, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar é aprovado e assinado pelo agente e pela autoridade máxima da área.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

Matrícula.: 401024307

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

THIAGO NOBERTO DINIZ NOGUEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ordenador e Gestor de Despesas